



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 197

PROCESSO N.

Interessado: Vereador Danilo Rudio

Assunto: Projeto de lei nº 49/73, que
cria praça de automóvel no Distrito
de Hopina.

AUTUAÇÃO

Aos Quatro dias do mês de

junho do ano de mil novecentos e setenta e três

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

.....
DIRETOR DA CÂMARA



Câmara Municipal de Colatina
COLATINA ESPÍRITO SANTO

150.º da Independência, 3.º da República

Em.

PROJETO DE LEI Nº 49/73

Cria Praça de Táxis no Distrito de Itapina:-

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do -
Espírito Santo, usando de atribuições legais|:

D E C R E T A:

- Artigo 1º)- Fica criada uma Praça de Táxis na Vila de Ita-
pina, Distrito de mesmo nome, neste Município,
localizada na Avenida Eliza Castiglioni Rosa,-
logo acima da Estação Ferroviária.
- Artigo 2º)- Fica estabelecido o número limite de veículos-
da Praça, num total de um (1).
- Artigo 3º)- A exploração dos serviços de táxis, constante-
dos artigos anteriores, é regulamentada pela -
Lei nº 2.209, de 14 de novembro de 1970, da -/
Câmara Municipal.
- Artigo 4º)- Este Projeto de Lei entrará em vigor na data -
de sua publicação, ficando revogadas as dispo-
sições em contrário.

Sala das Sessões, em 04 de Junho de 1.973

Dário Rudio

Ass. Dário Rudio - autor

JUSTIFICATIVA: Vários Distritos de Colatina, já possuem -
suas Praças de Automóveis, criadas através de Leis Municí-
pais. Itapina é uma Vila que já se impõe pelo seu cresci-/
mento comercial e populacional, além de ter vias de acesso
que a interligam a várias cidades circunvizinhas. Só há dois
horários de ônibus diários, que não dão para atender aos ca-
sos de emergência, que na maioria das vezes são atendidos -
por carros particulares. Pelas razões supra-citadas, achamos
mais do que justo a criação de uma Praça de Táxis naquela
localidade.

Fl. 33
L. 2624

CMAC
concluído
04/06/73
Dário

REGISTRO N.º 81
A Residência da Câmara.
Colatina, 04 de Junho de 1973
Recebeu
Recebeu

ADMINISTRAÇÃO GERAL DO GOVERNO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE INTERIORES
SECRETARIA DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE TRANSPORTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE AGRICULTURA
SECRETARIA DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SECRETARIA DE ESPORTE E LUTAS ANTIDOPING
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERNO
SECRETARIA DE COMÉRCIO INTERIORES
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO LINGÜÍSTICO
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO NATURAL
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO SUBMARIÑO
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO SUBTERRÂNEO
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO SUBAQUÁTICO
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO SUBAQUÁTICO
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO SUBAQUÁTICO

À CONCLUSÃO DA PRESIDENCIA.

Sec. da Câmara, 04, 06, 1973

No Expediente da
presente Sessão.

D. supracitada

Ofício.

Aprovado em <u>Primeira Sessão</u>
Discutido por: <u>Unanimidade</u>
Sala das Sessões, <u>18 / 06 / 1973</u>
<u>Reginaldo Dody</u> PRESIDENTE

À CONCLUSÃO DA PRESIDENCIA.

Sec. da Câmara, 18, 06, 1973

A Ordem do dia da próxima
Sessão para se discutir e
aprovar.

À CONCLUSÃO DA PRESIDÊNCIA.

Sala das Sessões, 04 / 06 / 1973

Reginaldo Rocha

As Comissões

D. Supra

O. Javir

Nesta data são vistas
a Comissão de Justiça e
Redação.

Em. 05/06/73

Adelberto
Javir

Recebi: Pela Comissão de Justiça e
Redação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação, reunida para apreciar o Projeto de Lei nº 49/73, é pela sua aprovação tal como se acha redigido, considerando ainda que;

- 1-) O distrito de Itapina acompanhando o progresso do município está em franco desenvolvimento;
- 2)- A comunidade de Itapina carece de uma praça de taxis / para servir a coletividade;
- 3)- A criação de uma praça de taxis vai ao encontro das necessidades de todos os moradores do distrito.

Sala das Sessões,

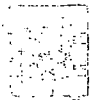
Em, 11 de junho de 1973

Antonio Wady Lopes
Leopoldo Morais Rocha
Juan de Guimarães

A Ordem do Dia e a
Prox. Sec. para 1ª Discussão
e a aprovação

Regineleto Rocha:

11-6-1973.



SECRETARIA DE INTERIORES

SECRETARIA DE INTERIORES
SECRETARIA DE INTERIORES
SECRETARIA DE INTERIORES

Aprovado em 2ª Sessão
 Discutido por maioridade
 Sala das Sessões, 25/6/1973
Reginaldo Rocha
 PRESIDENTE

Aprovado em Terceira Sessão
 Discutido por maioridade
 Sala das Sessões, 01/07/1973
Oscar
 PRESIDENTE

02 de Julho de 1.973

Senhor Prefeito:

Anexa ao presente, apraz-me encaminhar a V.Exa., para Sanção e Promulgação, a inclusa-cópia da Lei nº 2.624 - do interesse do Vereador Dário Rudio, aprovada por esta Casa de -/ Leis em sua última reunião ordinária.

Saudações Cordiais,

= PRESIDENTE =

Exmo. Sr.

Dr. Paulo Stefenoni,

DD. Prefeito Municipal de Colatina

Nesta.

= LEI Nº 2.624 =

Cria Praça de Táxis no Distrito de Itapina: -

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

D E C R E T A:

- Art. 1º)- Fica criada uma Praça de Táxis na Vila de Itapina, Distrito de mesmo nome, neste Município, localizada na Avenida Eliza Castiglioni Rosa, logo acima da Estação Ferroviária.
- Art. 2º)- Fica estabelecido o número limite de veículos da Praça, num total de 1 (um).
- Art. 3º)- A exploração dos serviços de táxis, constante dos artigos anteriores, é regulamentada pela Lei nº 2.251, de 11 de novembro de 1969, da Câmara Municipal.
- Art. 4º)- Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Câmara Municipal, em 02/07/73

= PRESIDENTE =

Registrada e Publicada n/secretaria na data supra.

= SECRETÁRIO =